

LEI Nº, 052/84 - São Miguel do Araguaia, 07 de dezembro de 1.984

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, alienar e escriturar à Sra. ILUCY MARIA DE JESUS, parte do lote nº 01, da Quadra 43, com 187,50 m², à Avenida Bahia, Loteamento denominado São Miguel do Araguaia e, dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Alienar e Escriturar à Sra. ILUCY MARIA DE JESUS, parte do lote nº 01, da Quadra nº 43, do Loteamento denominado São Miguel do Araguaia, e com área de 187,50m², tendo em vista que a requerente já reside no local há mais de 18 anos e, vem recolhendo habitualmente os Impostos Municipais do mesmo.

Art. 2º - A presente "Alienação", só se efetivará após "Avaliação" competente, procedida por Comissão Especial para este fim, devidamente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Todas as despesas atinentes à escrituração do referido lote ou parte de lote, correrão por conta única e exclusiva da adquirente, sem nenhum ônus para os cofres públicos Municipais.


Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 1.984.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


HIDEKO NAKAMURA MIYAGI
Secretária de Administração